
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

REALIZADA AOS 28 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.022

SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA RUMOS

CNPJ nº 51.245.355/0001-81

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:00 horas, reuniram-se os membros titulares do Conselho Deliberativo da Sociedade Previdenciária Rumos ("Sociedade"), com sede social sita à Alameda Itapecuru, 506/Parte, Alphaville, no município de Barueri, Estado de São Paulo, acompanhados dos membros titulares do Conselho Fiscal da Sociedade, da Sra. Ana Cristina Teixeira de Castro Piovan e do Sr. Alexandre Garcia de Carvalho, membros da Diretoria Executiva da Sociedade. Na qualidade de Presidente da Mesa, assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Roberto Hun, que designou a mim, Alexandre Garcia de Carvalho, para servir como Secretário da Mesa. A reunião foi realizada por videoconferência, conforme prevê o Art. 8º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo. Verificado o quórum para início dos trabalhos, o Sr. Presidente informou aos presentes que, conforme era do conhecimento de todos, a Ordem do Dia consistia dos seguintes itens: a) Compartilhamento dos aprendizados dos dirigentes que participaram do Congresso Abrapp em 2.021; b) Revisão da meta de implantação do programa de

empréstimos; c) Aprovação do Orçamento e da Política Orçamentária para o exercício de 2.022; e d) Aprimoramento das regras das Contribuições Variáveis sobre 13º Salário e sobre o Programa de Participação nos Resultados. Colocando o item “a” em discussão, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos dirigentes que haviam participado do 42º Congresso Brasileiro de Previdência Privada, promovido em 2.021 pela Abrapp – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Esses dirigentes, assim, revezaram-se no compartilhamento e discussão de seus aprendizados sobre vários dos temas abordados no referido Congresso, tais como as consequências do aumento da longevidade da população sobre os planos de previdência complementar e suas patrocinadoras, o posicionamento do sistema de previdência brasileiro nas listas de classificação internacionais, alternativas de compartilhamento seguro de dados pessoais entre patrocinadoras e entidades fechadas de previdência complementar sob a Lei Geral de Proteção de Dados e incentivos (“nudges”) que podem ser oferecidos aos participantes dos planos de previdência complementar para que adotem comportamentos mais previdentes. A forma de organização e participação à distância no Congresso, por meio de plataforma digital, bem como o bom nível técnico dos conteúdos disponibilizados, foram elogiados por todos os dirigentes que dele participaram. O Sr. Presidente retomou a palavra e pediu que se definissem para a Sociedade ações derivadas dos aprendizados compartilhados pelos dirigentes. Debatidas várias alternativas, os Srs. Conselheiros decidiram, por

unanimidade, solicitar da Diretoria Executiva que traga à apreciação do Conselho Deliberativo da Sociedade, em suas próximas reuniões, sugestões de incentivos (“nudges”) para estimular o comportamento previdente dos participantes dos planos de benefícios administrados pela Sociedade. Os Srs. Conselheiros decidiram, ainda, também por unanimidade, solicitar da Diretoria Executiva que investigue junto aos departamentos de recursos humanos das patrocinadoras da Sociedade se há por parte delas ações destinadas a mitigar entre os seus quadros o chamado “etarismo”, preconceito e discriminação contra trabalhadores idosos, com as quais a Sociedade possa colaborar, e apresente os resultados dessa investigação ao Conselho Deliberativo, em suas próximas reuniões. Por fim, os Srs. Conselheiros decidiram unanimemente solicitar da Diretoria Executiva que avalie se os regulamentos dos planos de benefícios que administra contêm incentivos à aposentadoria precoce de seus participantes e apresente o resultado dessa avaliação ao Conselho Deliberativo da Sociedade, para apreciação em suas próximas reuniões. O Sr. Presidente colocou então em discussão o item “b” da Ordem do Dia e concedeu-me a palavra. Expus aos presentes que a implantação de um programa de operações de empréstimos aos participantes do Plano CD RUMOS foi adiada, em atendimento a solicitações por parte das patrocinadoras desse plano. Propus que, assim, os critérios e metas da administração da Sociedade para o exercício de 2.021 fossem alterados para refletir o atendimento a essas solicitações, conforme rascunho enviado aos Srs. Conselheiros, com a devida antecedência, para a sua preparação prévia. Não

havendo perguntas, observações ou objeções dos presentes, os Srs. Conselheiros decidiram, por unanimidade, aprovar sem ressalvas as alterações propostas para os critérios e metas da administração da Sociedade para o exercício de 2.021 que, devidamente ajustados, fazem parte integrante desta ata. Colocado em discussão o item "c" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente devolveu-me a palavra. Compartilhei com os presentes os principais aspectos da proposta de Política Orçamentária da Sociedade, elaborada em atendimento à recomendação do Conselho Fiscal da Sociedade e encaminhada aos Srs. Conselheiros com a devida antecedência, para a sua preparação prévia. Em seguida, expus aos presentes a proposta de orçamento e planos de custeio da Sociedade para o exercício de 2.022, documentada na Nota 02/2022, enviada aos Srs. Conselheiros com a devida antecedência, para a sua preparação prévia. Esclarecidas todas as questões dos presentes e encerrados os debates, os Srs. Conselheiros decidiram aprovar, por unanimidade, sem ressalvas, a Política Orçamentária da Sociedade, que faz parte integrante desta ata, e solicitar da Diretoria Executiva a sua divulgação aos demais dirigentes e aos membros pertinentes da equipe de gestão da Sociedade. Os Srs. Conselheiros decidiram, ainda, também por unanimidade, aprovar sem ressalvas o orçamento e planos de custeio da Sociedade documentados na referida Nota 02/2022 e solicitar o seu arquivamento para futuras consultas que se façam necessárias. O Sr. Presidente passou, assim, à discussão do último item da Ordem do Dia, concedendo-me a palavra uma vez mais. Relembrei os presentes das contribuições de participantes e

patrocinadoras previstas no Regulamento do Plano CD RUMOS e destaquei os aprimoramentos propostos às regras pertinentes às Contribuições Variáveis, tudo conforme o documentado na proposta de Política de Contribuições Variáveis das Patrocinadoras do Plano CD RUMOS, encaminhada aos Srs. Conselheiros com a devida antecedência, para a sua preparação prévia. Encerrados os debates sobre o tema entre os presentes, os Srs. Conselheiros decidiram, por unanimidade, adiar a sua apreciação para quando a Diretoria Executiva traga ao Conselho Deliberativo da Sociedade sugestões de incentivos (“nudges”) para estimular o comportamento previdente dos participantes dos planos de benefícios administrados pela Sociedade, de forma a integrar o aprimoramento das Contribuições Variáveis aos incentivos que eventualmente venham a ser adotados. Finda a Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes. Apontei aos presentes um erro na redação do Art. 12 do Regimento da Interno da Diretoria Executiva, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 17 de setembro 2.021, e solicitei que fosse aprovada a sua correção. Não havendo objeções dos presentes, os Srs. Conselheiros decidiram, por unanimidade, aprovar a versão corrigida do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Sociedade, que faz parte integrante desta ata. Retomei a palavra e fiz menção à correspondência eletrônica mantida no dia 24 de janeiro de 2.022 entre a Sra. Ana Cristina Teixeira de Castro Piovan, membro da Diretoria Executiva da Sociedade, e os Srs. Conselheiros, acerca de proposta de reajustes da remuneração pelos serviços do Diretor Superintendente, Financeiro, de Gestão de Riscos e AETQ,

dos salários dos empregados da Sociedade e das respectivas guias salariais, nos termos do Plano de Cargos, Salários e Benefícios da Sociedade. Não havendo questões ou comentários dos presentes, os Srs. Conselheiros decidiram aprovar, por unanimidade, os reajustes de remuneração, salários e guias salariais documentados na referida correspondência eletrônica e solicitar o seu arquivamento para futuras consultas que se façam necessárias. Como nada mais tínhamos a manifestar ou a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse lavrada esta ata, a qual, lida e achada conforme, foi por nós assinada. Barueri, 28 de janeiro de 2.022.



Roberto Hun
Conselheiro Deliberativo e
Presidente da Mesa



Alexandre Garcia de Carvalho
Diretor Executivo
e Secretário da Mesa



Zacarias Karacristo
Conselheiro Deliberativo



Cláudia Pohlmann Gonzaga da Silva
Conselheiro Deliberativo

SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA RUMOS
CRITÉRIOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO E CÁLCULO DO FATOR DA SOCIEDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2021

	Crítérios	Indicadores	Escalas de Avaliação	Metas	Avaliadores	Fator
1	Nível de Satisfação de Participantes	Nível de satisfação geral dos participantes com a Rumos, aferido em pesquisa anual.	Muito Insatisfeito = 1 Satisfeito = 3 Muito Satisfeito = 5	Média = 4,5	Participantes dos planos de benefícios administrados pela Rumos	Menor que 3 = 0 Entre 3 e 4,5 = 1 Maior que 4,5 = 1,2
2	Nível de Satisfação de Patrocinadores	Nível de satisfação geral das patrocinadoras com a Rumos, aferido em pesquisa anual.	Muito Insatisfeito = 0 Insatisfeito = 2 Satisfeito = 3 Muito Satisfeito = 5	Média = 4,9	Líderes das áreas de benefícios das patrocinadoras e representantes das patrocinadoras no Conselho Deliberativo	Menor que 4 = 0 Entre 4 e 4,9 = 1 Maior que 4,9 = 1,2
3	Conformidade com a Legislação e Políticas de Investimentos	Conformidade com as políticas de investimentos e legislação aplicável a investimentos, aferida mensalmente.	1 ou mais incidentes materiais no ano ⁽¹⁾ = 0 Mais de dois incidentes imateriais ⁽¹⁾ no ano = 1 Até 2 incidentes imateriais ⁽¹⁾ no ano = 2 Zero Incidentes no ano = 3	3	Diretoria Executiva	Resultado / 3
4	Nível de Risco	Classificação dos riscos selecionados para controle, medição e monitoramento, após a avaliação semestral dos controles internos correspondentes (riscos residuais).	1 ou Mais Ocorrências de Riscos Comprometidos no Ano = 0 Mais de 4 Ocorrências no Ano de Riscos Medianos = 2 Até 4 Ocorrências no Ano de Riscos Medianos = 3 100% dos Riscos Satisfatórios no Ano = 5	3	Diretoria Executiva	Resultado / 3
5	Eficiência	Razão entre a taxa de administração (despesas anuais sobre ativo total ao final do exercício) incorrida no ano e a meta anual da taxa de administração aprovado pelo Conselho Deliberativo	Mais de 105,0% = 0 De 100,1% a 105,0% = 2 De 95,1% a 100,0% = 3 Até 95,0% = 5	3	Diretoria Executiva	Resultado / 3
6	Pontualidade e Acurácia	Pontualidade e acurácia do pagamento das aposentadorias, pensões, portabilidades e resgates, no atendimento às solicitações de participantes e no envio às autoridades ou publicação aos participantes de todos os relatórios, declarações, certificados e demonstrações legalmente exigidos.	Mais de 10 Incidentes no ano = 0 De 6 a 10 Incidentes no ano = 2 Até 5 Incidentes no ano = 3 Zero Incidentes no ano = 5	3	Diretoria Executiva	Resultado / 3

	Critérios	Indicadores	Escalas de Avaliação	Metas	Avaliadores	Fator
7	Implantação do RUMOS Play	"RUMOS Play", a nova ação do Plano de Educação Previdenciária e Financeira ("RUMOS Educa") implantada até o fim do segundo trimestre de 2021, sem interrupções para participantes e patrocinadoras.	Não implantado ou interrupções severas (2)= 0 Implantado com interrupções não severas (2) = 3 Implantado sem interrupções = 5	3	Diretoria Executiva	Resultado / 3
8	Implantação dos Serviços Terceirizados do Novo Provedor de Business Process Outsourcing (BPO)	Serviços Terceirizados de BPO prontos para implantação em 01/01/2022, sem interrupções para participantes e patrocinadoras.	Não implantado ou interrupções severas (2)= 0 Implantado com interrupções não severas (2) = 3 Implantado sem interrupções = 5	3	Diretoria Executiva	Resultado / 3

(1) Incidentes materiais: desconformidade com a política de investimentos e/ou legislação aplicável a investimentos que resulte em perdas iguais ou superiores a 0,1% do valor dos ativos totais do plano afetado na data do incidente

(2) Interrupções severas: aquelas que resultem em atraso no cronograma ou reprocessamento das folhas de pagamento das patrocinadoras ou em reclamações de 10 ou mais participantes

Fator da Sociedade = média aritmética simples dos fatores 1 a 8. Caso sejam constatadas violações do Código de Conduta RUMOS por quaisquer dirigentes ou membros da equipe de gestão ao longo do exercício, o Fator da Sociedade será considerado como sendo 0 (zero). Dirigentes e membros da equipe de gestão desligados antes da data do pagamento do PPR ou bônus, por demissão a pedido, terão o Fator da Sociedade estipulado em 10%.

	Metas recorrentes
	Metas específicas para o ano

Política Orçamentária

Sociedade Previdenciária RUMOS
CNPJ 51.245.355/0001-81

*Aprovada pelo Conselho Deliberativo
em 28/01/2022*

1. OBJETIVO

Descrever formalmente o processo de definição de premissas orçamentárias, elaboração da proposta de orçamento e gestão da execução orçamentária da **SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA RUMOS** ("RUMOS").

2. APLICAÇÃO

Esta política aplica-se à **RUMOS**, como entidade, e individualmente aos planos de benefícios sob sua administração, respectivos Fluxos de Investimentos e ao Plano de Gestão Administrativa.

3. RESPONSABILIDADES E PERIODICIDADES

A área financeira da **RUMOS**, sob supervisão do Gerente Administrativo e Financeiro, é a responsável por elaborar a proposta de Orçamento Anual ("Orçamento") das rubricas de resultado e submetê-la à revisão do Diretor Superintendente, Financeiro, de Gestão de Riscos e AETQ da entidade, que por sua vez a encaminha para aprovação pelo Conselho Deliberativo da entidade.

Mensalmente, essa mesma área registra e investiga as variações observadas entre os montantes orçados e os efetivamente observados, apurados pela contabilidade, tomando tempestivamente as ações corretivas eventualmente necessárias. Semestralmente, a área financeira elabora notas de execução orçamentária, nas quais a análise das variações entre montantes orçados e executados superiores a 3% é devidamente documentada e acompanhada de justificativas ou recomendações de ações corretivas adicionais, bem como de conclusões sobre eventuais impactos no equilíbrio dos planos.

As notas semestrais de execução orçamentária são, então, submetidas à apreciação, também semestral, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo da entidade. Se necessário, as notas são aprimoradas à satisfação dos membros desses órgãos colegiados e, por fim, aprovadas e arquivadas na RUMOS para futuras consultas que se façam necessárias.

4. PREMISSAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS

A elaboração do orçamento é precedida da obtenção e quantificação das seguintes premissas econômico-financeiras:

Inflação esperada no exercício ("Inflação"): variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA esperada no exercício, obtida do Relatório FOCUS com

data de publicação mais recente pelo Banco Central do Brasil quando do início dos trabalhos de preparação da proposta de Orçamento.

Retornos esperadas dos investimentos para o exercício ("Retornos"): obtidas, por plano e por segmento, das Políticas de Investimento em vigor no exercício, devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo da entidade.

Salário Aplicável dos participantes do Plano CD RUMOS: montante mensal mais recente efetivamente pago pelas patrocinadoras aos participantes ativos a título de Salário Aplicável, atualizado pela Inflação na data base dos empregados das patrocinadoras.

13º Salário dos participantes do Plano CD RUMOS: igual ao Salário Aplicável de dezembro.

Remuneração Variável dos participantes do Plano CD RUMOS: montantes anuais e datas de pagamento informados pelas patrocinadoras ou calculados a partir das informações por elas prestadas. Caso tais informações estejam indisponíveis, assumem-se as datas de pagamento e montantes efetivamente observados no exercício anterior, atualizados pela inflação esperada no exercício.

5. ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

O orçamento da RUMOS é elaborado anualmente, por plano de benefícios e para o Plano de Gestão Administrativa, de acordo com as seguintes diretrizes, especificadas por rubrica orçamentária:

PLANO DUPREV BD

ADICÕES

Contribuições Normais: em razão do saldamento do plano ocorrido em 31/12/2018, as Contribuições Normais não são mais devidas ao plano e, portanto, tampouco são orçadas.

Contribuições Extraordinárias: obtidas do plano de custeio constante do parecer atuarial do plano e aprovado pelo Conselho Deliberativo ou, se o plano de custeio estiver ainda indisponível à época da elaboração da proposta de Orçamento, equivalentes às contribuições para equacionamento de déficit vigentes observadas no exercício anterior, atualizadas pela meta atuarial projetada do plano.

Contribuições Administrativas: obtidas do plano de custeio detalhado no orçamento do Plano de Gestão Administrativa.

DEDUÇÕES

Benefícios de Prestação Continuada: obtidos do fluxo anual projetado de benefícios calculado mais recentemente pelo atuário do plano para envio à PREVIC, atualizado pelo IPCA. Os Benefícios de Prestação Continuada para o exercício são orçados em 13 parcelas mensais, sendo duas devidas em dezembro, conforme preveem as disposições do Regulamento do plano acerca do abono previdenciário ("13º").

Benefícios de Prestação Única: dada a natureza bastante infrequente do pagamento desses benefícios na história do plano, para fins orçamentários assume-se que não serão pagos ao longo do exercício.

Resgates e Portabilidades: dada a natureza bastante infrequente do pagamento de resgates e portabilidades na história do plano, para fins orçamentários assume-se que não serão pagos ao longo do exercício.

PLANO CD RUMOS

ADICÕES

Contribuições Normal de Participantes Ativos e Complementar de Patrocinadoras: os percentuais dessas contribuições sobre o Salário Aplicável são determinados a partir da divisão do montante mensal mais recentemente vertido dessas contribuições pelo Salário Aplicável também mais recente. Esse percentual é então multiplicado por cada Salário Aplicável mensal orçado e, assim, se obtêm as Contribuições Normal e Complementar mensais orçadas.

Contribuições Variáveis sobre o Salário Aplicável: os percentuais dessas contribuições sobre o Salário Aplicável são determinados a partir da divisão do montante mensal mais recentemente vertido dessas contribuições pelo Salário Aplicável também mais recente. Esse percentual é então multiplicado por cada Salário Aplicável mensal orçado e, assim, se obtêm as Contribuições Variáveis sobre o Salário Aplicável mensais orçadas.

Contribuições Esporádicas sobre 13º salário e sobre Remuneração Variável: a área de seguridade da RUMOS informa à área financeira da entidade os percentuais, por patrocinadora, de participantes que optaram por efetuar Contribuições Esporádicas, consignadas em folha de pagamento, sobre 13º Salário e sobre Remuneração Variável, na campanha mais recente de promoção dessas contribuições. Informa também os percentuais médios de contribuição escolhidos

pelos participantes na ocasião. Esses percentuais são então multiplicados pelos montantes orçados de 13º Salário e Remuneração Variável.

Contribuições Variáveis sobre 13º salário e sobre Remuneração Variável: a área de seguridade da RUMOS informa à área financeira da entidade os percentuais, por patrocinadora, de participantes que optaram por efetuar Contribuições Esporádicas, consignadas em folha de pagamento, sobre 13º Salário e sobre Remuneração Variável, na campanha mais recente de promoção dessas contribuições. Esses percentuais são então multiplicados pelos montantes orçados de 13º Salário e Remuneração Variável e pelos percentuais máximos, devidamente ratificados pelo Conselho Deliberativo, de Contribuição Variável das patrocinadoras sobre essas verbas.

Outras Contribuições Esporádicas: dada a pequena monta dessas contribuições na história do plano, para fins orçamentários assume-se que não serão vertidas ao longo do exercício.

Contribuições Regulares de Autopatrocínados: montante mensal mais recente efetivamente vertido para o plano pelos participantes autopatrocínados, atualizado pela Inflação na data base dos empregados das patrocinadoras, conforme determina o Regulamento do plano.

DEDUÇÕES

Benefícios de Prestação Continuada: montante mensal médio efetivamente pago durante o exercício anterior aos assistidos que gozam desses benefícios, atualizado mensalmente pela Rentabilidade estimada consolidada do plano.

Benefícios de Prestação Única, Resgates e Portabilidades: montante mensal médio efetivamente pago, durante o exercício anterior, aos participantes que gozaram desses benefícios, atualizado mensalmente pela Rentabilidade estimada consolidada do plano.

FLUXOS DOS INVESTIMENTOS

Fluxos dos Investimentos ("Rendimentos"): montante calculado pela multiplicação dos Retornos esperados para cada segmento de investimentos (renda fixa, renda variável etc.), em cada plano, obtidos das Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo para o exercício, pelo saldo final mensal do mês anterior.

Saldo final mensal: montante estimado do saldo de cada segmento de investimentos, por plano, ao final de cada mês orçado, calculado a partir da seguinte

fórmula: saldo final mensal do mês anterior + Aplicações - Resgates + Rentabilidade.

Aplicações: montante das contribuições orçadas para o mês. Para o Plano DUPREV BD e Plano de Gestão Administrativa, as Aplicações são totalmente alocadas ao segmento de renda fixa. Para o Plano CD RUMOS, as Aplicações são rateadas proporcionalmente à participação de cada segmento de investimentos (renda fixa, renda variável etc.) nos investimentos totais do plano.

Resgates: montante das deduções ou despesas orçadas para o mês. Para o Plano DUPREV BD e Plano de Gestão Administrativa, os Resgates são totalmente alocados ao segmento de renda fixa. Para o Plano CD RUMOS, os Resgates são rateados proporcionalmente à participação de cada segmento de investimentos (renda fixa, renda variável etc.) nos investimentos totais do plano.

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RECEITAS

Investimentos: orçadas com base no resultado do cálculo de aplicação da taxa de administração previdencial aprovada pelo Conselho Deliberativo sobre o Saldo final mensal orçado para os investimentos.

Patrocinadores - Contribuição para Custeio: orçadas, por empresa patrocinadora, com base no resultado do cálculo das despesas administrativas previstas para o exercício, rateadas por patrocinadora com base no seu número de participantes, subtraído das receitas orçadas de investimentos calculadas por empresa patrocinadora e do montante de utilização do Fundo Administrativo de cada empresa patrocinadora aprovado pelo Conselho Deliberativo.

DESPESAS

Despesas com Pessoal e Encargos: orçadas com base nos salários individuais dos empregados e preço dos serviços do Diretor Superintendente, vigentes no mês de janeiro do exercício (data base dos securitários), a partir dos quais calculam-se os encargos orçados (INSS, férias e respectivo adicional, e 13º salário). As contribuições da RUMOS para o plano de previdência complementar fechada de seu pessoal, incluindo a taxa de administração, são orçadas com base no nível de contribuições mais recente observado. Plano médico e odontológico, tickets alimentação e refeição, reembolso farmácia e seguro de vida são orçados com base nos valores mais recentes observados, acrescidos da inflação esperada no exercício.

Treinamento, Congressos e Seminários: despesas orçadas pelo valor médio dos últimos dois exercícios, acrescido da inflação esperada para o exercício atual e do custo de eventos extraordinários já planejados no momento da elaboração do orçamento, se significativo, podendo ser arredondado para o milhar superior.

Viagens e Estadias: orçadas pelo valor médio dos últimos dois exercícios, acrescido da inflação esperada para o exercício atual e do custo de eventuais viagens e estadias extraordinárias já planejadas no momento da elaboração do orçamento, se significativo, podendo ser arredondado para o milhar superior.

Serviços de Terceiros: despesas orçadas com base nos valores acordados e formalizados em propostas ou contratos vigentes no exercício, nos termos da Política de Serviços Terceirizados, acrescidos da inflação esperada no exercício, quando aplicável, e do custo da contratação de novos serviços já planejada no momento da elaboração do orçamento.

Despesas Gerais: constituídas por encargos sobre conta corrente (tarifas bancárias) e contribuições para associações de classe. Os encargos sobre conta corrente são orçados com base nos valores médios observados no último exercício, acrescidos da expectativa de inflação esperada no exercício atual, podendo ser arredondados para a dezena superior. As contribuições para associações de classe (Abrapp e APEP) são orçadas conforme os valores aprovados em assembleia de associados para o exercício, se disponíveis, ou com base nos valores vigentes no exercício anterior, acrescidos da expectativa de inflação para o exercício atual.

Tributos: PIS e COFINS são orçados com base nas Receitas Administrativas orçadas para o exercício. A Taxa de Fiscalização da PREVIC (TAFIC) é orçada com base na [Tabela de Faixas de Enquadramento](#) disponibilizada por aquela autoridade.

Outras Despesas: constituídas pelas demais despesas, de natureza esporádica e não classificadas acima, tais como serviços gráficos e de correios, orçadas pelo valor médio dos dois últimos exercícios, acrescido da inflação esperada para o exercício atual e do custo de serviços extraordinários já planejados no momento da elaboração do orçamento, se significativo, podendo ser arredondado para o milhar superior. São limitadas a 0,5% do valor total das despesas orçadas para o exercício.

6. GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do orçamento anual da RUMOS é monitorada mensalmente pela área financeira da entidade, sob supervisão do Gerente Administrativo e Financeiro, que registra a contraposição, para cada rubrica orçada, entre os montantes previstos e os efetivamente apurados pela contabilidade. As discrepâncias identificadas são

então analisadas, investigadas e, se necessário, eventuais medidas corretivas são tempestivamente providenciadas.

Com frequência mínima semestral, a área financeira elabora notas de execução orçamentária, nas quais a análise das variações entre montantes orçados e executados de adições, deduções, receitas, despesas e fluxos de investimentos superiores a 3% é devidamente documentada e acompanhada de justificativas ou recomendações de ações corretivas adicionais, bem como de conclusões sobre eventuais impactos no equilíbrio dos planos.

As notas de execução orçamentária são, então, submetidas à apreciação, também com periodicidade mínima semestral, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo da entidade. Se necessário, as notas são aprimoradas à satisfação dos membros desses órgãos colegiados e, por fim, aprovadas e arquivadas na RUMOS para futuras consultas que se façam necessárias.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA RUMOS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 28/01/2022

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este Regimento sistematiza a composição, a competência e o funcionamento da Diretoria Executiva da SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA RUMOS, e o seu inter-relacionamento com os demais órgãos da SOCIEDADE, conforme estabelecido no Capítulo V, Seção III, do Estatuto da SOCIEDADE.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º – À Diretoria Executiva, como órgão de administração executiva e de direção geral da SOCIEDADE, dentro da sua competência estatutária, cabe cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal bem como suas próprias deliberações na forma que dispuser o Estatuto e o Regimento Interno da SOCIEDADE.

Parágrafo 1º- Além dos objetivos de caráter genérico mencionados acima, compete à Diretoria Executiva o disposto no Art. 23 e incisos, Seção III do Capítulo V do Estatuto da SOCIEDADE.

Parágrafo 2º – A movimentação de valores da SOCIEDADE, será obrigatoriamente da competência de 02 (dois) Diretores, de 01 (um) Diretor e 01 (uma) pessoa nomeada pelo Conselho Deliberativo para representar a SOCIEDADE, de 02 (dois) procuradores constituídos por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor e 01 (uma) pessoa nomeada pelo Conselho Deliberativo para representar a SOCIEDADE, ou de 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador constituído por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor e 01 (uma) pessoa nomeada pelo Conselho Deliberativo representar a SOCIEDADE;

I – dois (02) Diretores da SOCIEDADE ou 01 (um) Diretor e 01 (uma) pessoa nomeada pelo Conselho Deliberativo para representar a SOCIEDADE, poderão contratar uma ou mais entidades financeiras para a administração de valores da SOCIEDADE.

Parágrafo 3º – Todos os documentos da SOCIEDADE, de competência da Diretoria Executiva, deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores, ou por 01 (um) Diretor e 01 (uma) pessoa nomeada

pelo Conselho Deliberativo para representar a SOCIEDADE, ou por 02 (dois) procuradores constituídos por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor e 01 (uma) pessoa nomeada pelo Conselho Deliberativo para representar a SOCIEDADE, ou por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador constituído por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor e 01 (uma) pessoa nomeada pelo Conselho Deliberativo representar a SOCIEDADE;

Parágrafo 4º – Exceção feita às procurações outorgadas a advogados com cláusula *ad judicium*, todas as demais procurações serão específicas e outorgadas por prazo determinado.

CAPÍTULO III – DOS OUTROS COMPROMISSOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 3º – Como órgão responsável pela administração geral da SOCIEDADE, cabe à Diretoria Executiva, além da execução das políticas e normas emanadas do Conselho Deliberativo, o estabelecimento das regras pertinentes ao seu próprio funcionamento, à emissão de relatórios gerenciais pertinentes a sua atuação, assim como o controle das atividades das pessoas que atuam no âmbito da SOCIEDADE.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

Art. 4º – Competem ao Diretor Superintendente as matérias previstas no Art. 24 e incisos, Seção III do Capítulo V do Estatuto da SOCIEDADE. As atribuições dos demais Diretores serão estabelecidas pela Diretoria Executiva, nos termos do Art. 25, Seção III do Capítulo V do Estatuto da SOCIEDADE.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º – A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Superintendente e com a presença da maioria de seus membros, deliberando pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 6º – A critério da Diretoria Executiva, poderão ser convocadas para participar das reuniões, sem direito a voto, pessoas externas à SOCIEDADE como atuários, contadores, assessores jurídicos ou outros profissionais, de acordo com os assuntos pautados.

CAPÍTULO VI – DAS CONVOCAÇÕES

Art. 7º – As convocações para as reuniões serão feitas por escrito ou por qualquer meio eletrônico.

Art. 8º – O Diretor Superintendente aprovará, para cada reunião, a pauta dos assuntos que serão objeto de deliberação.

Art. 9º – As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas com a presença da maioria simples dos seus membros e serão secretariadas por pessoa escolhida pelo Diretor Superintendente, que terá as seguintes funções:

- a)** enviar convocação aos Diretores, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência da realização das reuniões, informando local, o meio, data e hora da realização, contendo a pauta e material de apoio, quando houver;
- b)** acompanhar as reuniões com a finalidade de elaborar as respectivas atas; e
- c)** efetuar a distribuição das atas conforme orientação do Diretor Superintendente, bem como efetuar seus registros e arquivamentos.

Art. 11 – As reuniões poderão ter suas datas de realização alteradas por:

- a)** requerimento da maioria dos Diretores;
- b)** decisão do Diretor Superintendente.

Art. 12 – As reuniões serão realizadas à distância, por meio de recursos de teleconferência ou videoconferência. A critério do Diretor Superintendente, as reuniões poderão ser realizadas presencialmente, preferencialmente nas dependências da Sociedade, ou, alternativamente, em outro local indicado na convocação.

Art. 13 – Poderá ser convocado para esclarecimentos sobre matérias ou atividades relacionadas ao seu cargo, ou de sua responsabilidade, cabendo ao Diretor solicitante promover os meios necessários para o cumprimento da solicitação:

- a)** Qualquer empregado do quadro funcional das Patrocinadoras ou da SOCIEDADE;
- b)** Qualquer prestador de serviços e/ou consultor.

Art. 14 – De cada reunião será elaborada ata, assinada pelos Diretores presentes, admitida a assinatura por meio exclusivamente eletrônico, contendo o resumo dos trabalhos realizados, as deliberações adotadas e cópia do material de apoio, quando houver.

CAPÍTULO VII – DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 15 – A instalação de reunião da Diretoria Executiva dependerá da presença da maioria de seus membros.

Art. 16 – As reuniões da Diretoria Executiva seguirão a seguinte seqüência:

I – verificação do quorum para instalação;

II – abertura dos trabalhos;

III – leitura da pauta da reunião;

V – discussão e deliberação sobre as matérias constantes da pauta;

VI – comunicações;

VII – franqueamento da palavra aos Diretores;

VIII – franqueamento da palavra a outros eventuais participantes da reunião;

IX – encerramento dos trabalhos.

Art. 17 – As decisões devem ser submetidas à votação individual dos Diretores, sendo a maioria dos presentes o quórum exigido para aprovação das matérias objeto de deliberação, considerando o voto de qualidade do Diretor Superintendente em caso de empate.

Art. 18 – Não será admitido o voto de Diretor ausente na reunião.

Art. 19 – É permitido o voto em separado – que constará em ata – na hipótese de discordância do Diretor sobre algum ponto ou matéria adotada para aprovação da decisão.

Art. 20 – O Diretor que se julgar impedido de participar dos trabalhos da reunião e de suas deliberações, em virtude de conflito de interesses, declarar-se-á impedido ao Diretor Superintendente, aduzindo as razões de tal postura, que serão incluídas na ata.

I – Serão também considerados impedimentos à participação de Diretor em reunião:

- a) viagens de Diretor no desempenho de suas funções profissionais, salvo se houver a possibilidade de o Diretor participar da reunião à distância, conforme previsto no artigo 12 deste Regimento Interno;
- b) período de férias profissionais;
- c) afastamento por licença médica.

II – O Diretor Superintendente será substituído, nos seus impedimentos, pelo Diretor que for designado pelo Conselho Deliberativo.

III – Os Diretores serão substituídos, nos seus impedimentos, pelo Diretor Superintendente.

IV – Caso o impedimento de qualquer membro da Diretoria Executiva ultrapasse 30 (trinta) dias, o Conselho Deliberativo designará a forma de exercício das funções do membro impedido.

V – Em caso de vacância de membro da Diretoria Executiva, caberá ao Conselho Deliberativo, no prazo de 30 (trinta) dias, nomear substituto para o cargo vago.

- a) O preenchimento de eventual vaga de membro da Diretoria Executiva, ocorrida antes do término do mandato, deverá ser efetivado no prazo de até 90 (noventa) dias da vacância.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades e atribuições da Diretoria Executiva reger-se-ão pelo Estatuto e pelos Regimentos Internos da SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA RUMOS.

Art. 22 – Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pela Diretoria Executiva, observadas as suas atribuições e dos outros órgãos estatutários.

Parágrafo Único – Os esclarecimentos da Diretoria Executiva sobre dúvidas e casos omissos na aplicação deste Regimento serão encaminhados para apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 23 – Das reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-ão atas, a serem arquivadas na Entidade, juntamente com os termos de posse e, se

necessário, registradas em cartório.

Art. 24 – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.
